



INTERESSADO	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ – CAU/PI
ASSUNTO	Prorrogação de Período Provisório.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA, ENSINO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº 008/2019

A COMISSÃO DE ÉTICA, ENSINO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ – CEEEP-CAU/PI no uso das competências que lhe confere a Lei 12.378/2010, e o Regimento Interno, e reunido na 66ª reunião ordinária, em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 13 de novembro de 2019, após o assunto em epígrafe, e

Considerando que o disposto no art. 2º da Resolução 160, de 23 de março de 2018, que traz norma de transição quanto ao prazo de prorrogação de profissionais registrados provisoriamente.

DELIBEROU:

1. Reconhecer que, nos termos do art. 2º, *caput*, da Resolução 160, de 23 de março de 2018, o profissional com registro provisório ocorrido anteriormente à esta resolução poderá ter seu registro provisório prorrogado, cumpridos os requisitos do art. 5º, §2º-A e §2º-B, cujo prazo de prorrogação será contado:
 - A) A partir do requerimento de prorrogação, caso já vencido o prazo anterior de concessão de registro provisório, por um ano, sem direito a outra prorrogação.
 - B) A partir do vencimento do prazo do registro temporário concedido anteriormente, caso o mesmo ainda não tenha se encerrado, sem direito a uma outra prorrogação.
2. Determinar ao setor de atendimento para que providencie comunicação aos profissionais que se enquadrem nas hipóteses acima para efetuarem os requerimentos pertinentes.
3. Encaminhar esta Deliberação ao Presidente do CAU/PI, para que tome conhecimento e realize os atos de publicação e publicidade do mesmo.

Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 02 (dois) votos favoráveis, 01 (uma) ausência e 00 (zero) abstenção.

Teresina, 13 de novembro de 2019.

RANIERI DE SOUSA PIEROTI
COORDENADOR DA CEEEP - CAU/PI

JOÃO ALBERTO CARDOSO MONTEIRO
MEMBRO DA CEEEP-CAU/PI